



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



DECISÃO

Trata-se de “recurso administrativo” apresentado pela licitante Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.

Instada a se manifestar, a licitante Softcam Soluções Ltda ME não apresentou impugnação.

É o relatório.

O manejo do recurso pressupõe a existência de órgão hierarquicamente superior ao prolator da decisão. Não é o caso, pois após o pregoeiro ou comissão de licitação, a Presidência da Câmara, em matéria de licitação, é a última instância recursal no âmbito administrativo

Dessa forma, recebo a impugnação como “pedido de reconsideração”.

A licitante insiste em sua impugnação na necessidade de se manter o procedimento licitatório.

Porém, a postura desse órgão é que o procedimento seja concretizado desprovido de qualquer vício, evitando-se, no futuro, qualquer margem para eventuais impugnações.

Dessa forma, entende-se razoável a anulação do procedimento, pois isso possibilitará a realização de novo certame sem qualquer vício.

Não há nenhuma intenção em favorecer esta ou outra entidade. A reabertura de novo certame propiciará que todos os interessados concorram em igualdade de condições.

Assim sendo, rejeito o pedido de reconsideração e mantendo a decisão de fls. 181/182 pelas razões lá expostas.

Providencie o Departamento de Administração, o quanto antes, os atos necessários para deflagração do novo certame.

Pitanga, 18 de maio de 2017.

José Veres
Presidente